



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 59, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 55-II/10 – D.O.U. 01/02/2010, da Reitoria-Ifes.

**R E S O L V E:**

I – Alterar a denominação da Comissão Permanente de Obras do Campus Colatina - CPPO instituída pela portaria interna 50 de 01/11/2007, que a partir desta data passa a se chamar Comissão de Espaço Físico e Ambiente – CEFA.

II – Os componentes da Comissão são os servidores Leandro Camatta de Assis (presidente), Júlio César Nardi, Alexandre Cypreste Amorim e Vander Luiz Falqueto.

III – Tornar público o Estatuto da referida Comissão.

**LUIZ BRAZ GALON**  
**Diretor Geral**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ESTATUTO DA COMISSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE

#### CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** - A Comissão de Espaço Físico e Ambiente (CEFA) é uma Comissão Permanente do Ifes – Campus Colatina.

**Art. 2º** - A CEFA assessora a Diretoria do Campus e está a ela subordinada.

**Art. 3º** - A CEFA tem por finalidade:

- I. Assessorar a Diretoria no tocante a assuntos relativos a intervenções físicas (reformas ou novas intervenções - construções);
- II. Assessorar na elaboração de editais de licitação para contratação de projetos e obras, sempre em conformidade com a legislação federal que trate deste assunto específico;
- III. Planejar globalmente a utilização dos espaços físicos do Campus, buscando concatenar a utilização destes espaços com as necessidades da Instituição e a implantação de novos projetos (Ensino, pesquisa e extensão) sempre que previstos no Planejamento de Desenvolvimento Institucional do mesmo;
- IV. Propor, avaliar, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de modificações feitos pelos Diversos setores deste Campus visando fazer com que as obras sejam pensadas e realizadas dentro de uma visão geral para a Instituição e não localizadas em necessidades imediatas de cada setor administrativo ou Coordenadoria.

**Art. 4º** - A CEFA será constituída por membros indicados pela Diretoria, sendo da área administrativa, preferencialmente com experiência na área de obras, professores da área de Construção Civil, e professores de outras áreas do Campus, buscando-se sempre uma composição de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

- I. A participação do servidor indicado é facultativa, podendo o mesmo declinar da indicação, devendo no ato desta comunicar o Diretor da sua recusa para que seja imediatamente indicada outra pessoa para seu lugar.

II. Cada membro poderá ser indicado para fazer parte desta comissão quantas vezes a Diretoria julgar necessária sua participação para o bom funcionamento da CEFA.

**Art. 5º** - A Diretoria no ato da nomeação da CEFA indicará um Presidente que se encarregará de dar cabal cumprimento as finalidades da Comissão.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente quando houver necessidade, a critério de seu Presidente.

**Art. 7º** - Pelo caráter heterogêneo da mesma, a participação de cada membro não implica obrigatoriamente na redução de carga horária de suas atividades como Docente ou administrativo.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - A Comissão apresentará ao final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 9º** - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, por proposta da CEFA e submetida a apreciação da Direção.

**Art. 10º** – Para efeitos de entendimento do que trata este estatuto, defini-se aqui:

**Projeto** – Plano geral de edificação. Esforço temporário empreendido para criar um produto

**Obra** – Operação de construção, ou reparo, de edifícios, estruturas, etc. Conjunto de atividades nas quais se altera a aparência, estrutura ou forma de uma edificação ou parte dela.

**Espaço Físico** – Entendido como o meio que nos envolve e onde vivemos exercemos nossas atividades.

**Ambiente** – Conjunto de elementos de uma edificação que afetam o bem-estar ou a eficiência dos seus ocupantes, incluindo as dimensões e arranjo dos espaços, mobiliário e outros objetos de uso, a sua iluminação, ventilação, ruído.